



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1709 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto na contadoria da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 174.601,00** (cento e setenta e quatro mil seiscentos e um reais), para fazer face as despesas que serão suportadas com o saldo dos recursos do FUNDEB, remanescentes de exercício anterior, conforme decisão proferida pelo TCEP-SP nos autos do TC-1828/026/12, transitada em julgado em 07/12/2015, e que serão classificados na funcional programática e modalidade de aplicação a seguir indicado:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.07.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

174.601,00

Fr 92 - Código Aplicação: 264.0000

TOTAL DA

174.601,00 ✕

SUPLEMENTAÇÃO.....

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

Artigo 3º - O presente crédito adicional especial será utilizado para a execução de Obras de Reformas e Adequações da Quadra na Escola Municipal Jorgina de Alencar Lima no município de Tarabai-SP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretaria Prefeitura Municipal